



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

O Pregoeiro deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Comercial | Hemb Seguros** ao **Pregão Eletrônico nº 032/2018**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 1 referente ao item 6.9:

“REPRESENTANTE LOCAL

- Não se trata de exigência viável a necessidade de representante, unidade ou corretor no local o que também não é prática corrente na área de seguros. O importante é que a Licitante comprove/evidencie a viabilidade de executar o contrato. Nesse caso, o representante, unidade ou corretor local é exigência absoluta para participação no Pregão ou pode ser considerada facultativa? Contamos com assistência 24 horas e rede de guincho em todo o Brasil e serviço de atendimento por telefone 24 horas por dia, 07 dias por semana, com total suporte. Além disso, toda a regulação de sinistro e envio de documentação é feita de forma eletrônica e a oficina é de livre escolha do segurado. Possuímos também técnicos responsáveis pela realização de vistoria de sinistro para a liberação dos reparos no prazo máximo de 48h. A não retirada dessa exigência nos restringe da participação nesse certame. Com isso haverá menor concorrência o que acarretará em maior gastos com a despesa em seguros.

Resposta 1:

Suscitado a manifestar-se sobre seu pedido de esclarecimento, a GERÊNCIA DE TRANSPORTES assim se pronunciou:

“Quanto ao questionamento 01, informo que esta Gerência mantém essa exigência uniforme a vários anos, sendo

exigência plenamente exequível pelas seguradoras. Se faz mister o representante/preposto uma vez que facilita o contato e abertura de requisições.

De outro modo, pelo atendimento apenas pelo 0800, os atendentes são sempre variados, não sabendo nem ao menos que existe contrato da seguradora com o TRT 18ª Região, bem como desconhecimento das cláusulas contratuais."

Pois bem.

Este E. Tribunal, em busca de melhores condições para cumprimento de suas finalidades, deve procurar quem lhe preste melhor atendimento dentro contratos firmados. Buscar atendimento célere e eficaz para resguardar patrimônio público é conduta prudente e correta.

A alegação de restrição de concorrência, devido a essa exigência, não se sustenta. Os pregões eletrônicos 45/2015, 24/2016 e 19/2017 tiveram grande procura e contaram com a participação das mais renomadas seguradoras que atuam no país. Geralmente essas seguradoras conseguem contratações com valores menores.

Questionamento 02:

IMPLEMENTOS

– Favor informar se o caminhão item 24 possui algum tipo de implemento (caçamba / carroceria / baú / compactador de lixo / entre outros). Caso positivo, pedimos informar a sua descrição e valor para efeito de cobertura de seguro, caso haja o desejo dessa contratação. Adiantamos que o valor de mercado divulgado pela FIPE contempla apenas o chassi do caminhão sem nenhum tipo de implemento.

Resposta 2:

Suscitado a manifestar-se sobre seu pedido de esclarecimento, a GERÊNCIA DE TRANSPORTES assim se pronunciou:

"Quanto ao questionamento 02, informo que o caminhão possui baú no valor de R\$ 10.000,00."

Goiânia, 04 de junho de 2018.

BRUNO DAHER DE MIRANDA

Pregoeiro